

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DA DAPIBGE
Aos 27 dias do mês de janeiro de 2026

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2026, às 13h , na sede da DAPIBGE, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Diretor da DAPIBGE, conforme convocação prévia. Contando com a presença do Presidente Dr. Júlio Dutra, acompanhado dos demais membros do Conselho Diretor, a reunião teve como pauta principal a análise e deliberação acerca da admissão de servidores temporários do IBGE no quadro associativo da DAPIBGE, como Associados Colaboradores, em conformidade com o parecer jurídico anteriormente emitido e chancelado pelo registro da OAB-RJ.

Pauta da Reunião

1. Leitura e apresentação do parecer jurídico elaborado pelo Presidente da DAPIBGE, Dr. Júlio Dutra.
2. Discussão e deliberação sobre a aprovação da proposta de admissão de servidores temporários como Associados Colaboradores.
3. Considerações e encaminhamentos finais.

Deliberação Principal da Reunião.

1. Leitura do Parecer Jurídico

O Presidente da DAPIBGE, Dr. Júlio Dutra , iniciou a reunião apresentando e explanando integralmente o conteúdo do parecer jurídico elaborado por ele, no qual analisou, à luz da legislação vigente e do Estatuto da DAPIBGE, a legalidade e a viabilidade estatutária de admitir servidores temporários do IBGE na qualidade de Associados Colaboradores.

Conforme destacado pelo Dr. Dutra, a Lei nº 8.745/93 , que regula a contratação temporária para necessidades excepcionais no IBGE, aumenta a relevância da integração desses trabalhadores ao quadro da DAPIBGE, considerando que tais vínculos são atualmente essenciais para viabilizar importantes projetos da instituição, notadamente as pesquisas censitárias e campanhas de saúde pública.

Os pontos principais do parecer foram reiterados:

Conformidade com o Estatuto da DAPIBGE (Art. 2º e 3º): Não há qualquer proibição para que servidores temporários sejam admitidos, uma vez que o Estatuto reconhece como elegíveis todos os servidores em vínculo ativo, sejam eles regidos pelo RJU ou pelas normas da CLT .

Igualdade entre associados : O Estatuto reconhece os servidores ativos, independentemente do regime jurídico, como passíveis de participar em igualdade de condições como Associados Colaboradores.

Respaldo normativo da Lei nº 8.745/93 : Apesar do vínculo temporário, os trabalhadores contratados por essa lei especial estão sujeitos a padrões éticos e de conduta semelhantes aos dos servidores efetivos, conforme apontado pelas disposições aplicáveis da Lei nº 8.112/90 .

O parecer concluiu que, desde que observados os procedimentos internos de homologação, os servidores temporários podem ser admitidos sem necessidade de análise em assembleia , pois a competência para essa deliberação é exclusiva do Conselho Diretor, conforme previsto no § 2º do Art. 3º do Estatuto. O parecer foi ratificado com a chancela do número de registro da OAB-RJ do presidente.

2. Discussão da Proposta

Após a leitura do parecer, os membros do Conselho discutiram os benefícios e desafios da proposta, destacando os seguintes pontos:

A admissão dos servidores temporários permitirá à DAPIBGE expandir sua missão institucional assistencial, garantindo benefícios aos trabalhadores incumbidos das mais diversas atividades administrativas e de campo no IBGE.

A inclusão desses associados proporcionará a integração entre servidores efetivos e temporários , alinhada à realidade já consolidada em outras instâncias representativas, como a Assibge-SN.

Foram mencionados ainda os benefícios específicos para os trabalhadores temporários, como acesso a projetos de assistência à saúde (via telemedicina e plano de saúde) e programas de interação social .

Por outro lado, os membros destacaram a necessidade de observar as peculiaridades do vínculo temporário, como a ruptura associativa no ato do desligamento do servidor do IBGE, o que será tratado como regra proporcional, sem prejuízo aos direitos temporários.

3. Deliberação e Aprovação

Colocada em votação, a proposta de admissão dos trabalhadores temporários foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Ficou registrado que a deliberação encontra respaldo nos seguintes dispositivos estatutários:

Art. 2º e Art. 3º do Estatuto da DAPIBGE , que incluem servidores ativos como possíveis Associados Colaboradores, independentemente do regime de trabalho.

§ 2º do Art. 3º , que delega ao Conselho Diretor a competência para aprovação de novos associados colaboradores.

Encaminhamentos

Foi decidido que a inclusão dos servidores temporários será formalmente regulamentada junto ao Regimento Interno da DAPIBGE.

A partir da deliberação, a DAPIBGE passará a divulgar amplamente a abertura de adesões aos servidores temporários, seguindo todos os critérios definidos nos normativos internos.

Encerramento

Encerrando a reunião, o Presidente Dr. Júlio Dutra reforçou o compromisso da DAPIBGE em continuar promovendo a inclusão e o apoio a todos que contribuem com o fortalecimento das atividades realizadas pelo IBGE:

"Somos todos IBGEanos. A integração e o cuidado com nossos colaboradores, efetivos e temporários, são pilares essenciais para o nosso crescimento como instituição assistencial. Esta decisão reforça os alicerces de nossa missão."

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h e eu, Mariângela Prudente, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos membros do Conselho.

Presidente do Conselho Diretor – Dr. Júlio Dutra

Secretário

Membros do Conselho Diretor

ORIGINAL ASSINADO